PROJETO DE LEI. ...41/2014

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A DISPONIBILIZAR VEÍCULO PARA VIAGEM DE REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS - ARAD."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Município de Canoinhas autorizado a disponibilizar um veículo com motorista para deslocamento dos senhores Jorge Stocker, Rosângela Pazda e Maria Madalena Schiessl Moreira, que representarão a Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras Drogas - ARAD no evento promovido pela Central Geral do Dízimo Pró Vida a ser realizado em Campinas/SP, dia 27 de março de 2014, sendo o dia de saída do município 26 de março de 2014 e retorno em 28 de março de 2014.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei, visa à autorização desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, para que o Município de Canoinhas possa proceder, através de motorista e veículo do município de Canoinhas, o deslocamento de ida (dia 26/03/2014) e volta (28/03/2014) dos representantes da Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras drogas para a cidade de Campinas, Estado de São Paulo, visando estes, a obtenção de benefícios em prol à Associação.

Assim, é importante destacar, que Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras Drogas - ARAD, é uma entidade, sem fins lucrativos, voltada para a recuperação e prevenção do alcoolismo e outras Drogas, e que presta serviço de relevância para a comunidade canoinhense, tanto que esta, através da Lei Municipal nº. 2.602 de 25 de outubro de 1993, fora declarada de utilidade pública, consoante todo o trabalho voluntário e benéfico que prestam a sociedade canoinhense.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito